



FLS. Nº 321

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **J. L. IASSUNIK - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 26.529.328/0001-93, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1464, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Jucelio Luiz Iassunik, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60138001 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 857.955.779-87, residente e domiciliado na Localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 02/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
5	IMPRESSORA LASER COMUM que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromatico; resolução minima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 paginas por minuto PPM; suportart tamanho de papel a5, a4, carta e oficio; capacidade de entrada de 200 paginas ; ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HP MFP 135ª	5,00	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
TOTAL						R\$ 9.500,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

fruto

3



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FL. N° 32

comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2680	13.002.10.301.1001.1068	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Final



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FL. Nº 323

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;

Final



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital;

Final



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



325

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. Clovis Novakoski, inscrito no CPF/MF sob o n.º 939.002.529-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 06 de Março de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

J. L. IASSUNIK - ME

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



326

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

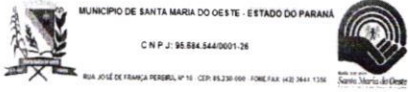
Contratada: J. L . IASSUNIK - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 26.529.328/0001-93, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1464, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
5	IMPRESSORA LASER COMUM que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 paginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e oficio; capacidade de entrada de 200 paginas ; ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HP MFP 135ª	5,00	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
TOTAL						R\$ 9.500,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

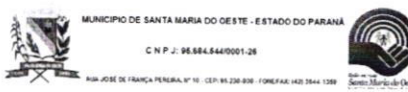
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928. Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.522.168/0001-09, com sede na Rua Joaquim Nunes, s/n, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA DO RIO FEIO ATÉ ASFALTO, PARA O PERÍODO DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVO DO ANO DE 2020".

ITEM 01	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Uma 01	R\$ 82,60	R\$ 14.950,60

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Vigência: Dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 1584, Município de Guarapuava - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) com câmara de esterilização, em aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade até 25 lit.	STERMAX	1,00	UN	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
8	TABLET 7" POLEGADAS sistema operacional Android 10 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED, processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; memória interna de 8 GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória micro; câmera traseira de no mínimo 2MP; conexão USB, wifi, bluetooth e 3g. Deve possuir sistema de GPS integrado	MULTILASE	20,00	UN	R\$ 490,00	R\$ 14.210,00
TOTAL						R\$ 18.110,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

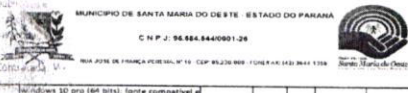
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 18.710.897/0001-06, localizada na Rua Santos Vicentin, 236, Centro, Município de Campina do Simão - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	BANCO DE ESPERA MONTADO SOBRE PERPLEX 1,00 UN R\$ 380,00 R\$ 380,00	COMBINA TUDO RESTRUTURAR 3000L COM CONCHA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 3 LICANES	1,00	UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
3	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou similar, possuir 1 disco rígido de 500 GB, memória RAM de 8 GB, sistema operacional Windows 10 ou superior, placa de vídeo integrada ou dedicada, placa principal deve ter arquitetura X86, MICRORTEX, RTX ou MICRORTEX, conforme especificações e disponíveis no site www.forntactors.org, organismo que define padrões existentes, possuir pelo menos 1 HD 7200 RPM, 2 GB ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com antídoto instalado; no gabinete, o leitor de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 GB de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.0 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD, rom, teclado até 107 teclas (com Fun e mouse) USB, NDD DPI, 2 botões, scroll (com pag. monitor LED 19 polegadas (diagonal: 14,9) interface de rede 10/100/1000 wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n, sistema operacional	MONOVA/ACOR/00	1,00	UN	R\$ 4.115,00	R\$ 4.115,00
TOTAL						R\$ 4.495,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

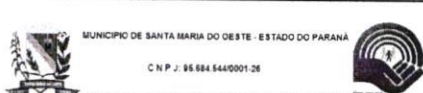
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: B. A. D. DEPIZOL - ELETRODOMÉSTICOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.121.663/0001-60, localizada na Rua Germano de Sousa, 267, Município de Joaquim Távora - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	COMPUTADOR PORTÁTI, PROCESSADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo INTEL CORE I5 ou AMD A10 ou similar, 1 disco rígido de 500 GB, velocidade de rotação 7.200 rpm, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD, rom; memória RAM de 8 GB, sistema operacional Windows 10 ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600x900 pixels, teclado óptico com todos os caracteres de língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, as mesmas portáteis teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com dois botões integrados, mouse sem fio com conexão USB e botão de release (scroll); interface de rede 10/100/1000 conectiva RJ45; teclado e mouse sem fio; sistema operacional WINDOWS 10 para 64 bits; energia recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 células; fonte externa automática compatível com o item, possuir interface USB 2.0 e 3.0, 01 HDMI ou display port e 01 VGA; leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p); deve vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deve ser novo, sem uso, reforma ou acondicionamento; garantia de 12 meses.	NOVOACER	6,00	UN	R\$ 3.749,00	R\$ 22.494,00
TOTAL						R\$ 22.494,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: J. L. IAASSUNIK - ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.328/0001-93, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1464, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME PROPOSTA N.º 10644.621000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
5	IMPRESSORA LASER COMUM que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou acondicionamento; garantia de 12 meses.	MFP 135F	1,00	UN	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
TOTAL						R\$ 9.900,00

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiçora
CNPJ 02.586.019/0001-87

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362016/2016, REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 01/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIÇORA E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIÇORA, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.586.019/0001-87, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-5-8819792 e inscrito no CPF/MF nº 080.262.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 840, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. BRASIL, 922 BALA 01, PRATO BRANCO - PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.982.200/0001-00, representado pelo Sr. MAURI CESAR DENIGO, portador da Cédula de Identidade, R.G. 5.238.704-3 (8819792), inscrito no CPF/MF sob nº 701.081.288-53, e a seguir denominada CONTRATADA, firmam este VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362016/2016, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2016, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Consta objeto do presente instrumento prorrogar o prazo da Clausula Décima Primeira - Vigência referente ao Contrato Administrativo nº. 362016/2016, através da seguinte redação:
1. "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 362016/2016 até o dia 06 de Março de 2021".
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste TERMO ADITIVO.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento
Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Ivaiçora, Estado do Paraná Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-87



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiçora
CNPJ 02.586.019/0001-87

em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiçora, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte (06/03/2020).

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA LTDA
MAURI CESAR DENIGO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1.
2.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

MAURI CESAR DENIGO
Representante Legal
CPF: 05.982.200/0001-00

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Ivaiçora, Estado do Paraná Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-87



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIÇORA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 362016/2016, do presente PREGÃO Nº 01/2016 de prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção e suporte do sistema de saúde para implementação e gerenciamento dos serviços, a serem oferecidos, sob o Consórcio - CIS - de 22ª Regional de Saúde de Ivaiçora, conforme especificações constantes no anexo VII - Termo de Referência, para a seguinte redação:
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIÇORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-87, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-87, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, representado pelo Presidente e Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede no endereço Av. BRASIL, 922 BALA 01, PRATO BRANCO - PR - neste ato representada por MAURI CESAR DENIGO, portador do RG nº 5.238.704-3 (8819792) portador do CPF sob nº 701.081.288-53, acordam por meio deste o 1º termo aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: O prazo de Vigência término 06/03/2021 e reajuste de valores no importe de R\$32.976,00 (três e dois mil novecentos e setenta e seis reais) com o valor de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 5º, § 1º, e art. 1º, III, e 6º, § 6º.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificadas neste VI TERMO ADITIVO.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiçora, 06 de Março de 2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIÇORA CNPJ: 02.586.019/0001-87

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSÓRIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

MAURI CESAR DENIGO REPRESENTANTE LEGAL CPF: 05.982.200/0001-00

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

MAURI CESAR DENIGO
Representante Legal
CPF: 05.982.200/0001-00